

Decisão 24/11/2008

DECISÃO DA "5ª" COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Abrahão T. de Mendonça, presente os Auditores Dr. José Carlos Moura, Dr. Odilon Reis, Dr. José Carlos Pimenta, Auditor substituto Dr. Paulo Roberto Travassos e o Procurador Dr. Luiz Ribeiro da Silva Junior, reuniu-se às 17:11 horas do dia 24 de novembro de 2008, no auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, Centro, Rio de Janeiro, a 5ª Comissão Disciplinar Regional.

Processo: nº 1073/08

1º) Denunciado: Maikon D James Schmoeller (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

2º) Denunciado: Malcon Duarte Fragoso (Atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

3º) Denunciado: Bruno José Reis Silva (Árbitro da partida) **Tipificação:** Art. 266 do CBJD

Jogo: Madureira EC x CR Vasco da Gama

Categoria: Infantil

Data jogo: 11/10/2008

Procurador: Dr. Luiz Ribeiro da Silva Junior

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas e Dr. Diogo Nolasco

Auditor relator: Dr. José Carlos Moura

Testemunhas da Procuradoria: Sr. Bruno José Reis Silva (árbitro da partida)

Depoimento Pessoal: Malcon Duarte Fragoso

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 253 do CBJD. Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 253 do CBJD. Por unanimidade de votos, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

Processo: nº 1074/08

Denunciado: Marco Aurélio C. Regis (Árbitro da partida)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: Mesquita FC x Fluminense FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 11/10/08

Procurador: Dr. Luiz Ribeiro da Silva Junior

Representante legal do denunciado: Dr. Osvaldo Sestário

Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 266 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Odilon Reis, que imputava pena de 60 (sessenta) dias, quanto à imputação do art. 266 do mesmo diploma legal